

Processo Legislativo n.º 024/2021

Projeto de Lei n.º: 024 /2021

Protocolo: 30/09 /2021

Distribuição: 06/10 /2021

Comissão (x) 1ª: 03/11 /2021
Parecer: 10/11 /2021

Comissão (x) 2ª: 03/11 /2021
Parecer: 10/11 /2021

Comissão (x) 3ª: 03/11 /2021
Parecer: 10/11 /2021

Pedido de Adiamento (Art. 204 do RGI) ___/___/2021 – Prazo ___ dias

Emenda: ___/___/2021

Comissão () 1ª ___/___/2021

Discussão e votação: (x) 1ª 24/11 /2021
(x) 2ª 24/11 /2021

Redação Final: (x) 01/12 /2021

Número da futura Lei n.º 920 /2021

Ofício de encaminhamento n.º 112 01/12 /2021

CERTIDÃO DE ABERTURA

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei o processo sob o número 024/2021, E, por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 30/09 /2021

[Assinatura]
Diretora Geral do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA

CEP 36108-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 024 /2021.
30 de setem. 2021
Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2022/2025.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

APROVADO
EM 24 / 11 / 2021

Ewbank da Câmara, 30 de setembro de 2021

José Maria Novato
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA
-SECRETÁRIO-

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA
-SECRETÁRIO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA

CEP 36108-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025**", em cumprimento aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

O Plano Plurianual (PPA) é uma importante peça de planejamento na gestão pública na medida em que é utilizado como instrumento orçamentário de médio prazo e destinado a estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Nesses termos, o PPA, para os exercícios financeiros de 2022-2025, com seus anexos, representa uma visão clara e real da programação do Poder Público Municipal para o bem comum, refletindo o nosso compromisso de execução de políticas públicas efetivas que visam melhorar a vida das pessoas, nas áreas da educação, saúde, assistência social e demais serviços públicos de interesse local.

Assim, com as peças orçamentárias - PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, o sistema orçamentário municipal se concretiza, viabilizando a coordenação dos meios com os fins das finanças públicas, já que são instrumentos legais indispensáveis à realização do planejamento governamental para o atendimento aos anseios da comunidade local.

Pelo exposto, face à relevância da matéria, rogamos aos Nobres Edis a apreciação e aprovação do Plano Plurianual 2022-2025.

Atenciosamente.

Ewbank da Câmara, 30 de setembro de 2021.

José Maria Novato

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI nº. 024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
ORIGEM: Executivo Municipal de Ewbank da Câmara – mg.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº. 024/2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara - MG, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025."*

O Executivo Municipal envia em tempo oportuno o Projeto de Lei acima descrito, que dispõe sobre o plano plurianual para o exercício vindouro de 2022/2025, cumprindo assim sua competência legislativa sobre a matéria.

Na que se refere às despesas e receitas, nota-se que as mesmas estão sendo devidamente representadas no anexo do Projeto de forma a ordenar as atividades do Poder Executivo nos exercícios financeiros de 2022/2025.

O presente projeto de Lei em tela atende aos ditames Legais constantes na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, obedecendo ainda os mandamentos contábeis da Lei 4.320/64 e principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000

Não existem no projeto dispositivos estranhos à previsão de Receita e a fixação de Despesa. Diante do exposto, somos pela constitucionalidade do presente projeto, devendo ter sua tramitação normal nesta Casa na forma Regimental.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2021,

Erica Luzia Mendes

Relator (a) – Erica Luzia Mendes

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário.

Mauro Henrique Oliveira Mendes

Mauro Henrique Oliveira Mendes
Presidente

Raimundo Luiz Pereira

Raimundo Luiz Pereira
Membro



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



PARECER COMISSÃO DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

ORIGEM: Executivo Municipal de Ewbank da Câmara – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº. 024/2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara - MG, que **“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.”**

No atendimento de suas atribuições do Sr. Chefe do Executivo remete para a devida apreciação e aprovação desta Câmara Municipal a proposição que versa sobre o Plano Plurianual do Município de Ewbank da Câmara para os anos de 2022 a 2025.

A matéria já foi submetida apreciação das Comissões temáticas de Legislação e Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, as quais opinaram pela aprovação da matéria tratada no projeto.

Nos assuntos que afetam a competência desta comissão nota-se que as áreas estão todas atendidas com a precisão de recursos em volume necessário ao pagamento das despesas.

Isto posto, somos pela constitucionalidade do presente projeto, devendo ter sua tramitação normal nesta Casa na forma Regimental.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2021.

Relator Ver. (a) – Elizete Maria de Souza

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário.

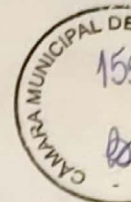
Presidente Ver. (a) Erica Luzia Mendes

Membro Ver. Luiz Carlos Nogueira



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



**PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI nº 024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Ewbank da Câmara – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº. 024/2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara - MG, que ***“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.”***

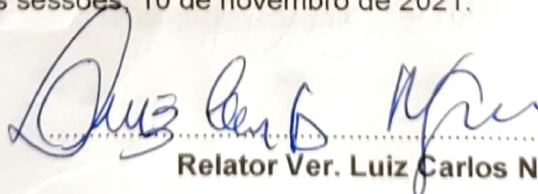
Visa o Executivo Municipal obedecer aos mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988, dispondo sobre o plano plurianual para o Município de Ewbank da Câmara para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

O plano plurianual tem por objeto nortear as atividades do Município durante os exercícios seguintes, orientando os gastos e despesas da Municipalidade previstas na Lei Orçamentária anual.

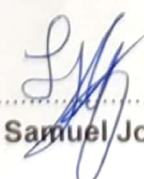
O presente projeto de Lei em tela atende aos ditames Legais disciplinados na Carta Federal de 1988, encontra amparo na Lei Orgânica Municipal e obedece ainda os mandamentos contábeis da Lei 4.320/64 e principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, não existindo no projeto dispositivos estranhos à previsão de Receita e a fixação de Despesa.


Isto posto, somos pela constitucionalidade do presente projeto, devendo ter sua tramitação normal nesta Casa na forma Regimental.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2021.


.....
Relator Ver. Luiz Carlos Nogueira

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário


.....
Presidente Ver. Samuel Jose A. Ferreira


.....
Membro-Ver.(a) Elizete Maria de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA

CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



REDAÇÃO FINAL

Futura Lei Municipal n.º 920/2021.

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2022/2025.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Ewbank da Câmara, 01 de dezembro de 2021.

Ronaldo Joaquim de Oliveira

Presidente

Luis Carlos Nogueira

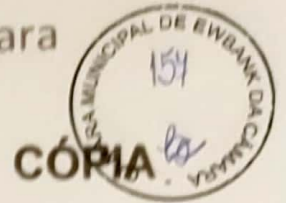
Vice-Presidente

Mauro Henrique Oliveira Mendes

Secretário



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



OFÍCIO Nº 112/2021.
ASSUNTO: Encaminhamento/Faz
ORIGEM: Presidência da Câmara Municipal.
DATA: 01 de dezembro de 2021.

Exmo. Prefeito Municipal
Sr. José Maria Novato
Ewbank da Câmara/MG.
CEP: 36108-000.

Na qualidade de Secretário da Câmara Municipal e no uso de minhas atribuições legais, venho à presença de V. Exa., **encaminhar para sua sanção a Redação Final do Projeto de Lei n.º 24; 26 e 27/2021 aprovado por unanimidade, sendo enviado também via e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br no formato word.**

Nesta oportunidade, conforme o art. 64 da Lei Orgânica Municipal enviamos a Proposição para sua sanção nas formas da Lei.

Assim, submetemos o expediente supra, aprovado pelo plenário, para apreciação de V.Exa., bem como aguardamos informações sobre as providências adotadas pelo Executivo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MAURO HENRIQUE OLIVEIRA MENDES
Secretaria da Câmara Municipal.

Recebido
01/12/2021
Marcela F. de Oliveira



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO FINAL

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei, numerei e finalizei o processo sob o número 024 /2021, E, por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 01 / 12 / 2021

Diretora Geral do Legislativo